

*Sancionado em 26 de Março
de 1950*
João de Deus - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS



N.
Assunto
Serviço

Redação final ao projeto de lei nº .72

Autorisa subvenção especial.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Artº 1º - Fica concedida ao "Clube Esportivo, Recreativo e Beneficiente dos Ferroviários de Lavras" a subvenção especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artº 2º - Para pagamento da subvenção referida no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal de Lavras autorizada a abrir o respectivo crédito especial, que terá sua vigência até 31 de dezembro do corrente exercício.

Artº 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lavras, 26 de março de 1950.

João de Deus - Presidente
Cláudio Haddad - Secretari